ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.139/97

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Engenheiro Agrônomo - Padrão 10, pelo regime CLT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Casa Familiar Rural e Centro de Formação Agrícola de Agudo.

Art.2°- A contratação autorizada pelo artigo anterior será por período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento:
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.028 - Casa Familiar Rural
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1° de outubro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração